

PROJETO DE LEI Nº 112/2005

MENSAGEM Nº: 74/2005

RECEBIDA EM: 17 de agosto de 2005.

Nº DO PROJETO: 112/2005

SÚMULA: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

AUTOR: Executivo Municipal.

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de agosto de 2005.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de setembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de setembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de setembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 601/2005.

Lei nº 2508, de 13 de setembro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3615 do dia 15 de setembro de 2005.

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3615

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.508, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Planejamento e Orçamento					
Aquisição de fotos de satélite do município para implementação do Plano Diretor	fotos	0	0	0	1
Construção da Vara da Justiça Federal	construção	0	0	0	1

13. URBANISMO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Serviços Urbanos					
Construção de Barracão Junto a Garagem Municipal	barracão	0	0	0	1
Aquisição de veículos	veículo	0	0	0	2

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 05
Visto

PROJETO DE LEI Nº 112/2005

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

Art 1º. O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Planejamento e Orçamento					
Aquisição de fotos de satélite do município para implementação do Plano Diretor	fotos	0	0	0	1
Construção da Vara da Justiça Federal	construção	0	0	0	1

13. URBANISMO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Serviços Urbanos					
Construção de Barracão junto a Garagem Municipal	barracão	0	0	0	1
Aquisição de veículos	veículo	0	0	0	2

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 112/2005

Com a aprovação do **Projeto de Lei nº. 112/2005** será alterado o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

A alteração do PPA faz-se necessária uma vez que não foram previstas no período 2002/2005 a aquisição de fotos de satélite do Município para implementação do Plano Diretor e construção da Vara da Justiça Federal, bem como a construção de um barracão junto à Garagem Municipal e aquisição de veículo.

As fotos de satélites são ferramentas imprescindíveis para a leitura técnica do município. Todas as decisões urbanísticas relativas ao planejamento urbano para o Plano Diretor têm como primeiro passo essas imagens.

Quanto a construção da estrutura do edifício faz parte do acordo com a Justiça Federal, uma vez que a mesma só tem verbas para reformas e não para construções novas. Esse acordo foi feito pelo ex-prefeito Clóvis Santo Padoan e já foi inclusive criado esse crédito na gestão anterior, mas não foi utilizado, pela demora nas liberações por parte de Justiça Federal

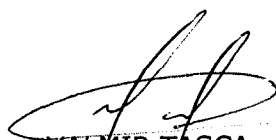
A construção de barracão faz-se necessária para que sejam feitas melhorias na estrutura funcional. Abrigo para as máquinas, fabricação de tubos e lajotas. A área do mesmo é de 540m² com as dimensões de 18x30m

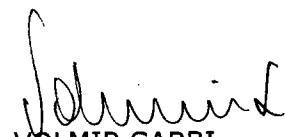
Os veículos serão para a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, para verificações do programa bolsa família e também para utilização do IPPUPB.

Dessa forma, emitimos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação normal da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 30 de agosto de 2005.


OSMAR BRAUN SOBRINHO
Relator


VALMIR TASCA
Presidente


VOLMIR SABBI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fl. N.º 03
701
10/08

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 112/2005

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 112/2005**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº. 2056/2001 - Plano Plurianual

De maneira direta e simples, podemos dizer que o Plano Plurianual é o programa de realizações que o governo pretende executar durante o seu período administrativo, é um plano de desenvolvimento econômico e social para o período de quadro anos, nesse caso 2002 a 2005.

Dessa forma as mudanças propostas pelo executivo se dão em razão da inclusão para o exercício financeiro de 2005 das meta:

- ✦ **04. ADMINISTRAÇÃO** – aquisição de fotos de satélite do Município para implementação do Plano Diretor e construção da Vara da Justiça Federal.;
- ✦ **13. URBANISMO** – construção de Barracão junto a Garagem Municipal e aquisição de veículo e

Conforme projeto em tramite nº. 113/2004, inclui também o item na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005.

A matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado apta a seguir seus tramites normais.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 22 de agosto de 2005.

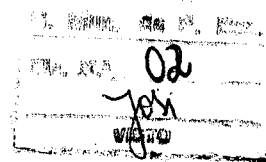

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



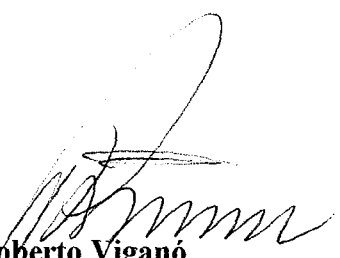
MENSAGEM Nº 74/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

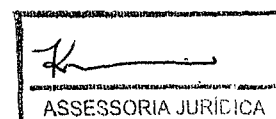
Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe seja alterada a Lei do Plano Plurianual – PPA para o período de 2002 a 2005, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, a fim de que haja adequação entre as referidas Leis e a LOA - Lei Orçamentária Anual para 2005. Altera-se o Anexo I, Ações Prioritárias, Objetivos e Metas das Leis 2.056 de 02 de julho de 2001 – PPA, bem como da Lei 2.351 de 18 de junho de 2004 – LDO.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de agosto de 2005.


Roberto Viganó

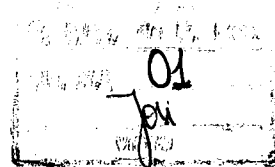
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 112/2005

Altera o Anexo I – Ações Prioritárias,
Funções de Governo, Objetivos e Metas
Para o Período de 2002 a 2005, constante
da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

Art 1º - O Anexo 1 – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.056 de 02 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Planejamento e Orçamento					
Aquisição de fotos de satélite do Município para implementação do Plano Diretor	Fotos	0	0	0	1
Construção da Vara da Justiça Federal	Construção	0	0	0	1

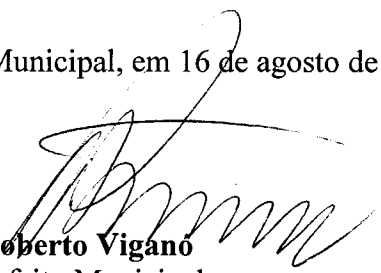
13. URBANISMO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Serviços Urbanos					
Construção de Barracão junto a Garagem Municipal	Barracão	0	0	0	1
Aquisição de Veículos	Veículos	0	0	0	2

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal